



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PN 8554 **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 240/2023**

Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 240/2023 - Prefeito Municipal - Dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária “Educa Mais Pinda”, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Altera a alínea "d" do item "I" do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) comprovar ter sido aprovado no vestibular ou estar cursando o ensino superior, em Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A razão que nos motiva a apresentar a Emenda ao PLO nº 240/2023 está fundamentada na análise do Art. 3º, Inciso I, alínea "d", o qual propõe condicionar a concessão de benefícios educacionais à realização de cursos exclusivamente oferecidos no município de Pindamonhangaba.

Nossa análise indica que a referida condição não está contemplada na lei vigente - Lei nº 5.509, de 28 de fevereiro de 2013, que autoriza o Executivo municipal a conceder bolsas de estudo para o ensino superior. A ausência dessa restrição tem proporcionado uma maior flexibilidade e abrangência no acesso aos benefícios educacionais, permitindo que os munícipes busquem oportunidades de ensino superior em instituições além das fronteiras municipais.

Sublinhamos que impor restrições à obtenção de benefícios educacionais com base na localização geográfica dos cursos pode, inadvertidamente, limitar a autonomia dos estudantes na busca por uma formação que melhor atenda às suas aspirações e objetivos profissionais. Acreditamos na premissa de que o acesso a uma variedade de oportunidades educacionais é fundamental para o pleno desenvolvimento intelectual e profissional de nossos cidadãos.

Ademais, ressaltamos que a diversidade de instituições de ensino superior, independentemente de sua localização, contribui positivamente para a qualidade e a abrangência do ensino, enriquecendo o panorama acadêmico. Restringir os benefícios exclusivamente a cursos oferecidos em Pindamonhangaba pode implicar na exclusão de instituições renomadas e programas acadêmicos de alta qualidade que estão fora do escopo geográfico municipal.

Deste modo, instamos à reflexão sobre a importância de preservar a liberdade de escolha dos estudantes e fomentar um ambiente acadêmico inclusivo, no qual a diversidade de opções educacionais seja encorajada e valorizada.

Sugerimos, portanto, a Emenda ao PLO 240/2023 em análise, com o propósito de garantir que os benefícios educacionais promovam, acima de tudo, a expansão do conhecimento e a formação integral de nossos cidadãos, sem imposições geográficas restritivas.

Conto com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 240/2023- Recebida em 15/12/2023 14:17:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DE MOURA
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir> e informe o código BD98-7DC9-F936-466A.

